

2ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP

Edital de Praça e Intimação da executada **Simone Gelo Silva (CPF 118.098.738-19)**, bem como eventuais cônjuges e credores hipotecários, nos autos da **Ação de Alienação Judicial de Bens** requerida por **Evandro Bernardo Mansano Molina Pereira**. Processo nº **1020900-90.2014.8.26.0003**.

A Dra. **Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **22/05/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **25/05/18** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **25/05/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **14/06/18**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Pagamento do lance ofertado - O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão, ou de acordo com a determinação judicial, que prevê o depósito da comissão do leiloeiro e mais 20% do lance a título de caução em até 24 horas, e o restante no prazo de quinze dias, ambos por meio de depósito judicial nos autos (Provimento CSM nº 1.625/2009, art. 19; NSCGJ, art. 268).

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante, separadamente, mediante depósito judicial nos autos, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pela exequente, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Apartamento nº 25, localizado no 2º andar do Bloco “A”, Ala “E”, integrante do Conjunto Residencial Saint Raphael Ville, situado na Rua José Fernandes, nº 145, 149, 153, 157, 161, 165, 169, 173, 177, 181 e 193, no Bairro do Cupecê, no 42º Subdistrito – Jabaquara, contendo a área privativa de 59,11m², área de garagem de 30,74m², relativa a uma vaga no estacionamento coletivo descoberto localizada no pavimento térreo do conjunto, para estacionamento de um veículo de passeio, de forma indeterminada, e área comum de 32,49m², perfazendo a área real construída de 122,34m² (com uma área equivalente de construção de 87,58m²), correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,9239% no terreno condominial. O referido conjunto acha-se construído em terreno descrito na matrícula 3.401, do 8ª CRI de São Paulo/SP. Inscrito no cadastro dos contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 172.262.0127-4.

Segundo o laudo de avaliação, o imóvel localiza-se a aproximadamente 17 km do centro da cidade de São Paulo, nas proximidades da Avenida Cupecê, que se evidencia como importante corredor viário da região. A região caracteriza-se por uma ocupação predominantemente residencial, além de apresentar vários estabelecimentos de âmbito local e diversificado. Trata-se de um local ocupado por imóveis de padrão construtivo popular.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Segundo R-4 (04/08/06) o imóvel foi alienado fiduciariamente a Caixa Econômica Federal, para garantia de dívida de R\$ 52.200,00, decorrente de financiamento com recursos do FGTS e no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação. Segundo a Av-5 (17/10/11) os direitos à aquisição do imóvel, pertencentes ao devedor fiduciário Evandro, foram penhorados, conforme certidão passada em 28 de setembro de 2011, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional III – Jabaquara, da Comarca de São Paulo, extraída dos autos nº 0122145-40.2009.8.26.0003, da ação de procedimento sumário – despesas condominiais, requerida pelo Conjunto Residencial Saint Raphael Ville. Segundo a Av-6 (31/05/17) os direitos de aquisição do imóvel, pertencentes ao devedor fiduciário Evandro, foram penhorados, em 13/03/17, nos autos nº 1017150-16.2015, da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional do Jabaquara, da Comarca de São Paulo.

Avaliação (maio/2017) - R\$ 227.000,00 que atualizada até fevereiro/2018 perfaz R\$ 229.780,15. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica a Executada intimada por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

São Paulo, 22.02.18.

Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura

Juíza de Direito